MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ

PORTARIA N.º 14/2016 – 3ª PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do promotor de justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o auto de infração nº 909/2015 – SEMAM, apontando que o empreendimento de propriedade de Francisco Ancelmo Rodrigues, não possui alvará de funcionamento, bem como o auto de interdição nº 355/2015;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, para apuração dos fatos acima noticiados, para tanto determinando o seguinte:

1)registre-se, autue-se;
2)expeça-se ofício à SEMAM, requisitando que informe o resultado do procedimento realizado junto ao auto de infração nº 909/2015 – SEMAM (prazo de 10 dias);
3)Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Maracanaú, 18 de janeiro de 2016.

FABRÍCIO BARBOSA BARROS
Promotor de Justiça